



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0041992/2022-58

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado Licenc. Ambiental	2100.01.0041992/2022-58	AGÊNCIA ESPECIAL DE UNAÍ
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: SÔNIA APARECIDA RESENDE CAMPOS		CPF/CNPJ: 338.464.216-34
Endereço: RUA DAS VIOLETAS, nº. 499		Bairro: JARDIM
Município: UNAÍ	UF: MG	CEP: 38.613-052
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: SÔNIA APARECIDA RESENDE CAMPOS		CPF/CNPJ: 338.464.216-34
Endereço: RUA DAS VIOLETAS, nº. 499		Bairro: JARDIM
Município: UNAÍ	UF: MG	CEP: 38.613-052
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Gibóia		Área Total (ha): 297,9104

Registro nº. 22.611	Município/UF: UNAÍ/MG															
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170404-ADBB.2663.70A1.4C58.9981.F735.E148.4B42																
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA																
<table border="1"> <tr> <td>Tipo de Intervenção</td> <td>Quantidade</td> <td>Un</td> </tr> <tr> <td>Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo</td> <td>68,2534</td> <td>ha</td> </tr> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	68,2534	ha									
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un														
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	68,2534	ha														
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA																
<table border="1"> <tr> <td>Uso a ser dado à área</td> <td>Especificação</td> <td>Área (ha)</td> </tr> <tr> <td>Agricultura</td> <td>Irrigada</td> <td>68,2534</td> </tr> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	Agricultura	Irrigada	68,2534									
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)														
Agricultura	Irrigada	68,2534														
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Bioma/Transição entre Biomas</th> <th>Área (ha)</th> <th>Fisionomia/Transição</th> <th>Estágio Sucessional, quando couber</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cerrado</td> <td>68,2534</td> <td>Cerrado Típico</td> <td></td> <td>68,2534</td> </tr> <tr> <td>Total:</td> <td>68,2534</td> <td></td> <td>Total:</td> <td>68,2534</td> </tr> </tbody> </table>		Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	Cerrado	68,2534	Cerrado Típico		68,2534	Total:	68,2534		Total:	68,2534
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)												
Cerrado	68,2534	Cerrado Típico		68,2534												
Total:	68,2534		Total:	68,2534												
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Produto/Subproduto</th> <th>Especificação</th> <th>Quantidade</th> <th>Unidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>LENHA DE FLORESTA NATIVA</td> <td>- Uso interno no imóvel ou empreendimento;</td> <td>873,3846</td> <td>m³</td> </tr> <tr> <td>MADEIRA DE FLORESTA NATIVA</td> <td>- Uso interno no imóvel ou empreendimento.</td> <td>6,6273</td> <td>m³</td> </tr> </tbody> </table>		Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	LENHA DE FLORESTA NATIVA	- Uso interno no imóvel ou empreendimento;	873,3846	m ³	MADEIRA DE FLORESTA NATIVA	- Uso interno no imóvel ou empreendimento.	6,6273	m ³			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade													
LENHA DE FLORESTA NATIVA	- Uso interno no imóvel ou empreendimento;	873,3846	m ³													
MADEIRA DE FLORESTA NATIVA	- Uso interno no imóvel ou empreendimento.	6,6273	m ³													
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA																
Nilson Alexandre Garcia - MASP: 1.180.559-5 Data da Vistoria: 30/11/2022																
9. VALIDADE																
Data de Emissão: 30/05/2023 Validade: 3 (três) anos.	<p>Observações:</p> <p>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</p>															
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA																

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	341.216	8.213.245

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

1 - Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão". Prazo: Durante vigência do AIA;

2 - Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural-CAR, atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo das áreas autorizadas para as intervenções ambientais conforme proposta detalhada e aprovada no parecer técnico, ficando vedada a retificação do CAR referente a localização da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente aprovadas neste processo. Prazo: 90 dias contados a partir da realização da intervenção;

3 - Construir cercas de arame nas Áreas de Preservação Permanente-APP e Reserva Legal, onde confrontarem com áreas de atividades de pecuárias, com objetivo de evitar a entrada de animais nas referidas áreas. Prazo: 180 dias contados a partir da concessão da autorização;

4 - Apresentar de relatório, contendo a descrição das ações de afugentamento, resgate, salvamento e destinação dos animais de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF. Prazo: 30 dias após a realização da supressão;

5 - Apresentar de relatório de monitoramento das espécies da fauna silvestre ameaçadas de extinção, conforme termo de referência de monitoramento de fauna silvestre terrestre disponibilizado no site do IEF. Prazo: Anualmente, conforme conclusão do monitoramento, ao longo de um ciclo hidrológico completo;

6 - Executar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) elaborado por profissional habilitado com ART, conforme termo de referência disponibilizado no sítio do IEF, para regularização dos passivos ambientais listados no Parecer Único, nos termos do art. 5º do Decreto nº 48.127, de 2021 e da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013. Prazo: Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual;

7 - Realizar o cadastro como: Extrator de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão;

8 - Realizar o cadastro como: Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães**, Supervisor Regional, em 30/05/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66867156** e o código CRC **BFA236CF**.